



**Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Iguatemi/MS
2018/2019**

Lei Municipal nº 1.845/2015, de 20/04/2015

Alteração por Lei N.º 2.050, de 10 de agosto de 2017

Iguatemi-MS, 06 de Dezembro de 2019

DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

Tipo de Relatório: () de Monitoramento (x) de Avaliação

Período analisado: 01 de fevereiro de 2018 a 30 de Novembro de 2019

CÓPIA DA PARTE “A” DA
FICHA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

<u>Município:</u>	<u>Iguatemi</u>	<u>Cód. Município:</u>	<u>5004304</u>	<u>Microrregião:</u>	<u>Iguatemi</u>	<u>Mesorregião:</u>	<u>Sudoeste de Mato Grosso do Sul</u>	<u>UF</u>	<u>Mato Grosso do Sul</u>
<u>Plano Municipal de Educação:</u>	<i>Lei Municipal no 1.845/2015, de 20/04/2015 - Alteração por Lei N.º 2.050, de 10 de agosto de 2017</i>								
<u>Períodos de Avaliação previstos:</u>	<u>Bienal</u>	<u>Ano da primeira avaliação:</u>	<u>2017</u>						

<p><u>Comissão Coordenadora:</u></p>	<p><u>Comissão Coordenadora do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano de Educação Municipal de Iguatemi/MS</u></p> <p><i>Rosangela Socovski Ferragem - Secretária Municipal de Educação; Paulo Fernando Zorzanello - Colegiado das Escolas Estaduais, Elenice Pereira Neves - Secretária Municipal de Educação; Mirian Krencizinski - Comissão de Educação do Poder Legislativo, Darsiza Vieira Rabelo Cunha - Secretária Municipal de Educação, Luís Carlos Binelo de Campos - Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Iguatemi e Aparecida Marina Ferreira - Representante da APM - Associação de Pais e Mestres em substituição a Alenir dos Reis Costa.</i></p>			<p>Ato nº 220/2018 de 08/11/2018 Alteração do Ato nº 060/2019 de 22/03/2019</p>
<p><u>Equipe Técnica:</u></p>	<p><u>Equipe Técnica do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano de Educação Municipal de Iguatemi/MS</u></p> <p><i>Rosangela Socovski Ferragem - Secretária Municipal de Educação, Luciano Dorneles dos Santos - Diretor de Escola em substituição a Ivone Aparecida Pereira dos Santos Aquino, Elenice Pereira Neves - Técnica da REME – Inspeção Escolar, Taís Amaral Siqueira - Chefe de Departamento em substituição a Célio Acosta Fernandes, Darsiza Vieira Rabelo Cunha - Coordenadora Pedagógica, Enir dos Santos Ribeiro - Chefe de Departamento II.</i></p>			<p>Ato nº 010/2018 de 10 Janeiro de 2018 Alteração dos Atos nº 061/2019, de 22/03/2019 e nº 062/2019, de 25/03/2019</p>
<p><u>Contatos de referência:</u></p>	<p><u>Telefone:</u></p>	<p><u>(67)99186-9852</u></p>	<p><u>E-mail:</u></p>	<p><u>ellenicepereira@hotmail.com</u></p>

SUMÁRIO

DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO	2
APRESENTAÇÃO.....	6
1 . COMPORTAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS NO PERÍODO	7
1. Meta sobre a Educação Infantil	7
2. Meta sobre Ensino Fundamental.....	18
3. Meta sobre Ensino Médio.....	25
4. Meta sobre Educação Especial/Inclusiva.....	33
5. Meta sobre Alfabetização.....	45
6. Meta sobre Educação Integral.....	51
7. Meta sobre Aprendizado Adequado na Idade Certa.....	56
8. Meta sobre a Escolaridade Média.....	76
9. Meta sobre a Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos.....	82
10. Meta sobre EJA Integrada à Educação Profissional.....	88
11. Meta sobre Educação Profissional.....	92
12. Meta sobre a Educação Superior.....	95
13. Meta sobre a Titulação de Professores da Educação Superior.....	98

14. Meta sobre Pós- Graduação.....	101
15. Meta sobre a Formação de Professores.....	104
16. Meta sobre a Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores.....	109
17. Meta sobre a Valorização do Professor.....	113
18. Meta sobre o Plano de Carreira Docente.....	117
19. Meta sobre a Gestão Democrática.....	121
20. Meta sobre o Financiamento da Educação.....	127
2 – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES.....	135
3 – ANEXOS.....	136

APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE, Lei Federal nº13.005/2014) e com o Plano Estadual de Educação (PEE, Lei Estadual nº4621 de 22 de Dezembro de 2014, a Lei nº 1.845, de 20 de abril de 2015 e alterada pela Lei nº 2050, de 10 de agosto de 2017, do Plano Municipal de Educação de IGUAÇEMI/MS ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O presente relatório trata do período compreendido entre 2018 e 2019, e do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no “Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação” (disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF). A universalização do direito à educação, consagrado pela Constituição Federal de 1988 e por outros instrumentos legais, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), perpassa pela garantia de que todos os cidadãos tenham oportunidades de acessar as instituições escolares e que encontrem nelas as condições propícias para concluir, na idade certa, suas etapas com níveis satisfatórios de aprendizagem. Os indicadores foram contextualizados com base nos dados oficiais elencados nas diferentes fontes de pesquisa, tais como: INEP, IBGE e MEC. E, ainda em sites: <http://pne.mec.gov.br/monitorando-e-avaliando/monitoramento-das-metas-do-pne-2014-2024>

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

<http://ide.mec.gov.br/2014/>

<http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?acao=11&id=29010>

1. COMPORTAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS NO PERÍODO

Segue, abaixo, reprodução da Parte “B” da Ficha de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Além do texto da meta/estratégia, nessa seção, serão relacionados os indicadores alcançados no período a que alude o presente Relatório, a fonte desses indicadores bem como um comentário sintético que elucida o que aconteceu em relação à meta/estratégia, fazendo balanço do período e, sempre que pertinente, apontando direções para o próximo ano/ciclo.

Quanto às estratégias, opta-se por relacionar apenas aquelas que foram objeto de ações durante o período, ficando o registro das demais limitado ao inteiro teor da Ficha de Monitoramento e Avaliação do PME.

META 1 – Educação Infantil

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
<i>1</i>	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, progressivamente, 60% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.	2016 2024	Em ação conjunta com o Ministério Público, a Secretaria Municipal de Educação, em acordo com as disposições regimentais, estabeleceu em Edital as diretrizes do processo de cadastro, atendimento e matrícula de estudantes na Educação Infantil-creche para o ano letivo de 2019, nos Centros de Educação Infantil (CEI) da Rede Municipal de Ensino, que garantiu o ingresso das crianças desta faixa etária ao atendimento. O instrumento se encontra regido pela Lei nº 9.394/96, pela Resolução CNE/CEB nº5/2009 e pela Deliberação CEE/MS Nº 10.814/2016.

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 1 A	<i>Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola</i>									Prazo:	2016	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista				100%	100%	100%							
Meta executada no período (dado oficial)				71,1%	71,1%	71,1 %							
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 1B	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche									Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

Meta prevista			60%	60%	60%							
Meta executada no período (dato oficial)			23%	23%	23%							
Meta executada no período (dato extraoficial)												

FONTE DO INDICADOR:

Censo Demográfico 2010 – IBGE e Censo Escolar

Meta	1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, progressivamente, 60% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações	
1.1 DEFINIR, em regime de colaboração entre a União e o Estado de Mato Grosso do Sul, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;	2016		Em execução	Não		
1.2 GARANTIR que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;	2024		Não contemplada	Não		

<p>1.3 REALIZAR, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Sim</p>	
<p>1.4 ESTABELEECER, no segundo ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	
<p>1.5 MANTER e AMPLIAR, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, a reestruturação das escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;</p>	<p>2024</p>	<p>12.365.0808.1108.000 0 12.365.4.4.90.52.34 12.365.4.4.90.52.99 12.365.0808.2006.000 0 12.365.3.3.90.39.00</p>	<p>Em execução</p>	<p>Não</p>	

		<p>12.365.3.3.90.30.00</p> <p>12.365.3.3.90.32.00</p> <p>123.365.3.3.90.30.21</p> <p>12.365.3.3.90.30.99</p>			
<p>1.6 IMPLANTAR, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;</p>	<p>2017</p>			<p>Sim</p>	

<p>1.7 ARTICULAR a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;</p>	<p>2016</p>	<p>12.365.0808.2006.000 0 12.365.3.3.50.43.00</p>	<p>Em execução</p>	<p>Sim</p>	
<p>1.8 PROMOVER a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente o atendimento;</p>	<p>2024</p>	<p>12.365.0808.2006.000 0 12.365.3.3.90.39.99</p>	<p>Não Contemplada</p>	<p>Sim</p>	
<p>1.9 ESTIMULAR os profissionais da educação de modo a GARANTIR a implementação de currículos e propostas pedagógicas para o atendimento da população de 0 (zero) a 3 (três) anos;</p>	<p>2019</p>		<p>Não Contemplada</p>	<p>Sim</p>	

<p>1.10 FOMENTAR o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas (os sem aldeia que residem na área urbana) na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;</p>	<p>2015</p>		<p>Não Contemplada</p>	<p>Sim</p>	
<p>1.11 PRIORIZAR o acesso à educação infantil e FOMENTAR a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;</p>	<p>2016</p>		<p>Não Contemplada</p>	<p>Sim</p>	

<p>1.12 IMPLEMENTAR, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.</p>	<p>2024</p>		<p>Não Contemplada</p>	<p>Sim</p>	
<p>1.13 PRESERVAR as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;</p>	<p>2024</p>		<p>Não Contemplada</p>	<p>Sim</p>	

<p>1.14 FORTALECER o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social,</p>	<p>2024</p>		<p>Não Contemplada</p>	<p>Sim</p>	
<p>1.15 PROMOVER a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;</p>	<p>2024</p>		<p>Não Contemplada</p>	<p>Sim</p>	
<p>1.16 O Município, com a colaboração da União e do Estado, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;</p>	<p>2024</p>		<p>Não Contemplada</p>	<p>Não</p>	

1.17 ESTIMULAR o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	2024		Não Contemplada	Sim	
--	------	--	--------------------	-----	--

Para o cálculo desta meta foram utilizados os dados com publicações já defasadas buscadas em sites, a população nessa faixa etária era menor do que em 2019. A Rede Municipal de Educação de Iguatemi, ampliou a oferta da educação infantil, na pré-escola, para a população de 4 e 5 anos, atendendo a todos que solicitaram a vaga nesta idade escolar, também buscou meios através de cadastro reserva sanar as listas de espera nas CEIs para a população de até 3 anos. O Município fez adesão ao Programa de Inovação Educação Conectada com o objetivo de apoiar a universalização do acesso à Internet de alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na Educação Básica. Houve aquisições de materiais pedagógicos, equipamentos para a Educação Infantil da rede municipal, buscando a melhoria da estrutura física. A Jornada Pedagógica e Formações em 2018 aconteceu em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os Coordenadores Pedagógicos, Professores e os Auxiliares de Desenvolvimento Infantil da Educação Infantil, e em 2019 aconteceram as Formações Continuidas em regime de colaboração com SED/MS, cujo tema foi a Implementação do Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul com discussões sobre os princípios norteadores da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

META 2 – Ensino Fundamental

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
2	Universalizar o ensino fundamental de nove anos, para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PME.	2016 2024	Os dados oficiais foram coletados do relatório Linha de Base Inep http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.											Prazo:	2016	Alcançou indicador?	Não
	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola														
INDICADOR 2A	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026		
Meta prevista				100%	100%	100%									
Meta executada no				96,0%	96,0%	96,0%									

período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 2B	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído									Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista				95%	95%	95%							
Meta executada no período (dado oficial)				54,4%	54,4%	54,4%							
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php

Meta	2	Universalizar o ensino fundamental de nove anos, para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PME.				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações	
2.1 até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, PROMOVER audiências públicas, com objetivo de elencar propostas de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;	2017		Não Contemplada	Não		
2.2 EFETIVAR as ações pactuadas até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;	2017		Não contemplada	Sim		

<p>2.3 CRIAR mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental a partir da vigência do PME.</p>	<p>2015</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Sim</p>	
<p>2.4 FORTALECER o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;</p>	<p>2015</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Sim</p>	

<p>2.5 PROMOVER até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;</p>	<p>2017</p>			<p>Sim</p>	
<p>2.6 EXECUTAR tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	
<p>2.7 DISCIPLINAR, no âmbito dos sistemas de ensino, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;</p>	<p>2017</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Sim</p>	

<p>2.8 PROMOVER até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de GARANTIR a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de difusão cultural;</p>	<p>2017</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Sim</p>	
<p>2.9 INCENTIVAR a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;</p>	<p>2015</p>			<p>Sim</p>	

2.10 GARANTIR o ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas;	2024		Não contemplada	Sim	
2.11 GARANTIR a qualidade do ensino fundamental, para ATENDER aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	2015			Sim	
2.12 OFERECER atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades e participação em certames e concursos;	2024		Não contemplada	Sim	

META 3 – Ensino Médio

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 anos (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrícula no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	2016 2024	Esta meta é de competência do Estado SED/MS

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.													
INDICADOR 3A	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.										Prazo:	2016	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista														

Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 3B	Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.									Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 anos (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrícula no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações	
3.1 ADERIR e viabilizar programa nacional de renovação do ensino fundamental, a fim de INCENTIVAR práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores;	2016	12.361.0804.2026.000 0 12.361.0803.1008.000 0 12.361.4.4.90.51.00 12.361.0803.1054.000 0 12.361.4.4.90.51.00 12.361.0808.1060.000 0 12.361.4.4.90.52.99 12.361.4.4.90.52.00	Em execução	Não	As previsões Orçamentárias lançadas são referentes ao incentivo às práticas pedagógicas do ensino fundamental.	

		<p>12.361.4.4.90.52.42</p> <p>12.361.0808.2018.000 0</p> <p>12.361.3.3.90.32.00</p> <p>12.361.3.3.90.39.00</p>			
3.2 GARANTIR até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a GARANTIR formação básica comum;	2017		Não contemplada	Não	
3.3 ZELAR pela fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;	2024		Não contemplada	Não	

<p>3.4 ADERIR e EXECUTAR programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	
<p>3.5 OFERECER a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação de qualidade, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	

<p>3.6 viabilizar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos (as) jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	
<p>3.7 APOIAR a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	

<p>3.8 APOIAR programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	
<p>3.9 APOIAR a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a ATENDER a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	

<p>3.10 INCENTIVAR formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para ATENDER aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	
<p>3.11 ADERIR políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	
<p>3.12 ESTIMULAR a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	

META 4 – Inclusão

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)		
4	Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas e serviços especializados, públicos ou conveniados.	2024	É assegurado o atendimento a todos os estudantes com deficiência matriculados em salas de aula comuns. É considerado público alvo aqueles que apresentam dificuldades de aprendizagem ou limitações no processo que dificultam o acompanhamento das atividades curriculares. A estes estudantes, público alvo da educação especial, a rede pública de ensino oferece professor auxiliar com especialização em Educação Especial em apoio ao professor regente, além de profissionais especializados.		
INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.				
INDICADOR 4A	Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.	Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista				100%	100%	100%							
Meta executada no período (dado oficial)				80.0%	80.0%	80.0%							
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 4B	Percentual de matrículas em classes comuns do ensino regular e/ou EJA da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação.									Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista				100%	100%	100%							
Meta executada no período (dado oficial)				91.7%	91.7%	91.7%							

Meta executada no período (dato extraoficial)																		
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php

A rede pública Municipal oferece acompanhamento a esses estudantes com professores especialistas, psicólogo e psicopedagoga.

Meta	4	Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas e serviços especializados, públicos ou conveniados.				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações	
4.1 contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica	2024	12.367.0808.2297 .0000 12.367.3.3.50.43. 00	Em execução	Sim		

<p>regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;</p> <p>4.2 PROMOVER, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</p>	2024		Não contemplada	Sim	
---	------	--	-----------------	-----	--

<p>4.3 ASSEGURAR em parceria com a União e o Estado de Mato Grosso do Sul ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e FOMENTAR a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Sim</p>	
<p>4.4 GARANTIR atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Sim</p>	

<p>4.5 ESTIMULAR a adequação de espaços multidisciplinares de apoio com profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para APOIAR o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Sim</p>	
<p>4.6 ASSEGURAR os espaços, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Sim</p>	

<p>4.7 GARANTIR a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos art. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Sim</p>	
<p>4.8 GARANTIR a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Sim</p>	

<p>4.9 FORTALECER o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Sim</p>	
<p>4.10 FOMENTAR condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nos espaços escolares;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	

<p>4.11 COLABORAR na articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de DESENVOLVIMENTO modelos de atendimento voltados à comunidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a ASSEGURAR a atenção integral ao longo da vida;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	
<p>4.12 APOIAR a ampliação das equipes de profissionais da educação para ATENDER à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Sim</p>	

surdos, e professores bilíngues;					
4.13 DEFINIR, no 3º ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação para o funcionamento de instituições educacionais que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	2018		Não contemplada	Não	
4.14 COLABORAR com os órgãos de pesquisa demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;	2024		Não contemplada	Sim	

<p>4.15 INCENTIVAR a participação dos professores em programas para fortalecimento das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	
<p>4.16 INCENTIVAR parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a AMPLIAR as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	

<p>4.17 INCENTIVAR parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a AMPLIAR as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	
<p>4.18 INCENTIVAR parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a AMPLIAR a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	

META 5 – Alfabetização Infantil

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)										
5	Alfabetizar, com aprendizagem adequada, todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental	2024	A Meta não foi atingida, uma vez que demanda esforços dos entes governamentais e sociedade civil.										
INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 5A	Indicador Percentual de estudantes por níveis de proficiência em leitura da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), no município de Iguatemi em 2015									Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista				100%	100%								

Meta executada no período (dato oficial)				89.9%	89.9%								
Meta executada no período (dato extraoficial)													
INDICADOR 5B	Percentual de estudantes por níveis de proficiência em escrita da Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA), no município de Iguatemi em 2015									Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista				100%	100%								
Meta executada no período (dato oficial)				81.0%	81.0%								
Meta executada no período (dato extraoficial)													

INDICADOR 5C	Percentual de estudantes por níveis de proficiência em matemática da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), no município de Iguatemi em 2015									Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista				100%	100%								
Meta executada no período (dato oficial)				42.9%	42.9%								
Meta executada no período (dato extraoficial)													

Fonte: Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA (Inep/2016)

Meta	5	Alfabetizar, com aprendizagem adequada, todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações	
5.1 ESTRUTURAR os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de GARANTIR a alfabetização plena de todas as crianças;	2024		Não contemplada	Sim		
5.2 ACOMPANHAR o processo de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como ESTIMULAR os sistemas de ensino e as escolas a CRIAR em os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano	2024		Não contemplada	Sim		

do ensino fundamental;					
5.3 divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.	2024		Não contemplada	Não	
5.4 GARANTIR o funcionamento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;	2024		Não contemplada	Não	

5.5 APOIAR a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e DESENVOLVER instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;	2024		Não contemplada	Não	
5.6 PROMOVER e ESTIMULAR a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;	2024		Não contemplada	Sim	

5.7 APOIAR a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	2024		Não contemplada	Sim	

META 6 – Educação Integral

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
6	Implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) estudantes da educação básica.	2024	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.													
INDICADOR 6A	Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral										Prazo:	2016	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista					25%	25%								

Meta executada no período (dado oficial)					8.0%	8.0%								
Meta executada no período (dado extraoficial)														
INDICADOR 6B	Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares										Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista				50%	50%									
Meta executada no período (dado oficial)				23.7%	90.9%									
Meta executada no período (dado extraoficial)														

Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php

Meta	6	Implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) estudantes da educação básica.				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações	
6.1 INCENTIVAR, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;	2024			Sim		
6.2 ADERIR, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social,	2024		Não contemplada	Sim		

6.3 viabilizar e MANTER, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;	2024		Não contemplada	Sim	
6.4 INCENTIVAR a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças e parques;	2024		Não contemplada	Sim	

6.5 ESTIMULAR a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica;	2024		Não contemplada	Sim	
6.6 orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;	2024		Não contemplada	Não	
6.7 APOIAR as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;	2024		Não contemplada	Não	

<p>6.8 APOIAR a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	
---	-------------	--	------------------------	------------	--

META 7 – Qualidade da Educação Básica/IDEB

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
<p>7</p>	<p>Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.</p>	<p>2024</p>	<p>O Ideb 2019 nos anos iniciais e anos finais da rede municipal não atingiu a meta, porém os resultados demonstram que a cada etapa há evolução, o que constata o empenho e desenvolvimento do fluxo escolar. Mesmo assim, ainda há muitas ações a serem desenvolvidas para melhoria.</p>

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 7A	Média do Ideb nos anos iniciais do ensino fundamental									Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista		6.0		6.0		6.0							
Meta executada no período (dado oficial)		5.0		5.2		5.8							
Meta executada no período (dado extraoficial)													

INDICADOR 7B	Média do Ideb nos anos finais do ensino fundamental									Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista		5.5		5.5		5.5							
Meta executada no período (dato oficial)		3.9		4.0		4.3							
Meta executada no período (dato extraoficial)													
INDICADOR 7C	Média do Ideb do ensino médio									Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													

Meta executada no período (dado oficial)														
Meta executada no período (dado extraoficial)														

Fonte: <http://www.qedu.org.br/cidade/13-iguatemi/ideb>

Meta	7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações	
7.1 INCENTIVAR a prática das diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional,	2024		Não contemplada	Não		

estadual e local;					
7.2 INCENTIVAR que: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;	2020		Não contemplada	Não	

<p>7.3 ADERIR, em colaboração entre a União e o Estado, ao conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	
<p>7.4 FORTALECER os mecanismos de auto-avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	

<p>7.5 ADERIR aos planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	
<p>7.6 IMPLEMENTAR a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	
<p>7.7 APOIAR continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	

exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como APOIAR o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;					
7.8 INCENTIVAR a construção dos indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;	2024		Não contemplada	Não	
7.8 orientar as escolas das redes e sistemas de ensino, de forma a BUSCAR atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME;	2024		Não contemplada	Não	

7.10 ACOMPANHAR e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;	2024		Não contemplada	Não	
7.11 GARANTIR transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com	2024		Não contemplada	Não	

participação da União e Estado, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;					
7.12 APOIAR a incorporação do exame nacional do ensino médio ao sistema de avaliação da educação básica;	2024		Não contemplada	Não	
7.13 INCENTIVAR, em parceria com União e o Estado a construção dos indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos e surdocegos;	2024		Não contemplada	Não	
7.14 co-PARTICIPAR de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;	2024		Não contemplada	Não	

<p>7.15 UNIVERSALIZAR, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;</p>	<p>2020</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	
<p>7.16 APOIAR técnica financeiramente a gestão administrativa da escola mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	

<p>7.17 PARTICIPAR e INCENTIVAR programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, dos programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	
<p>7.18 ASSEGURAR a todas as escolas públicas municipal de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, GARANTIR o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos, em cada edifício escolar, GARANTIR a acessibilidade às pessoas com deficiência;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	
<p>7.19 PARTICIPAR em regime de colaboração de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização das oportunidades educacionais;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	

<p>7.20 PROVER equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	
<p>7.21 ADERIR a programas da União e Estado que permita a construção de parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica previstos na LDB, a serem utilizados como referência para infra-estrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	
<p>7.22 INFORMATIZAR integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, promovendo a</p>	<p>2020</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Sim</p>	

implementação de sistemas integrados, até o quinto ano de vigência do PME;					
7.23 IMPLANTAR e INCENTIVAR programa de formação continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação;	2024		Não contemplada	Sim	
7.24 CRIAR e GARANTIR políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para PROMOVER a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;	2024		Não contemplada	Não	
7.25 APOIAR políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069,	2024		Não contemplada	Sim	

de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;					
7.26 GARANTIR nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e IMPLEMENTAR ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;	2024		Não contemplada	Não	
7.27 APOIAR a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a	2024		Não contemplada	Não	

<p>articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;</p>					
<p>7.28 IMPLEMENTAR currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	

e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;					
7.29 mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de AMPLIAR o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;	2024		Não contemplada	Não	
7.30 INCENTIVAR a participação nos programas da área da educação, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, apoiando as ações de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	2024		Não contemplada	Sim	

<p>7.31 UNIVERSALIZAR, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Sim</p>	
<p>7.32 ESTABELEECER ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	
<p>7.33 APOIAR programas da educação básica oriundos da União e do Estado, com participação, por adesão, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Sim</p>	

<p>7.34 PROMOVER a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	
<p>7.35 APOIAR formação de professores e professoras e de alunos e alunas para PROMOVER e CONSOLIDAR política de preservação da memória nacional;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	
<p>7.36 INCENTIVAR as escolas para que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a VALORIZAR o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Sim</p>	

META 8 – Elevação da Escolaridade/Diversidade

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
8	Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.	2024	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.													
INDICADOR 8A	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade										Prazo:	2016	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	

Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 8B	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural									Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													

Meta executada no período (dado extraoficial)														
INDICADOR 8C	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)									Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista														
Meta executada no período (dado oficial)														
Meta executada no período (dado extraoficial)														
INDICADOR 8D	Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos									Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não	

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	8	Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.											
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações								

<p>8.1 GARANTIR aos estudantes em situação de distorção idade-ano, programas com metodologia específica, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, visando à continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos, a partir do segundo ano de vigência deste PME.</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	
<p>8.2 AMPLIAR até o final da vigência do PME o atendimento aos segmentos populacionais considerados nesta meta na rede pública de ensino, por meio de cursos de educação de jovens e adultos;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	
<p>8.3 divulgar e INCENTIVAR, de forma permanente, a participação em exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	
<p>8.4 ACOMPANHAR, continuamente, o acesso e a permanência nas escolas dos segmentos populacionais considerados,</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	

em parceria com as áreas competentes, identificando motivos de absenteísmo, apoio à aprendizagem e à conclusão dos estudos;					
8.5 FORMULAR, em parceria com outros órgãos e instituições, currículos adequados às especificidades dos(as) estudantes da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida, a promoção da inserção no mundo do trabalho e a participação social, a partir do segundo ano de vigência deste PME;	2024		Não contemplada	Não	
8.6 APOIAR estudos, em parceria com as IES públicas e os fóruns de educação, sobre os fatores que interferem na permanência da população de 18 a 29 anos no processo escolar, na vigência do PME.	2024		Não contemplada	Não	

META 9 – Alfabetização de Jovens e Adultos

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)											
9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	2024												
INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.													
INDICADOR 9A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade										Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista					93.5%	93.5%								

Meta executada no período (dado oficial)					87.2%	87.2%								
Meta executada no período (dado extraoficial)														
INDICADOR 9B	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade										Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista					15.3%	15.3%								
Meta executada no período (dado oficial)					35.5%	35.5%								
Meta executada no período (dado extraoficial)														

Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php

Meta	9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações	
9.1 ASSEGURAR a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;	2019		Não contemplada	Sim		
9.2 REALIZAR diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompleto, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;	2024		Não contemplada	Não		

9.3 IMPLEMENTAR ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;	2024		Não contemplada	Não	
9.4 APOIAR o programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;	2024		Não contemplada	Não	
9.5 divulgar, continuamente, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e parceria com organizações da sociedade civil;	2024		Não contemplada	Não	
9.6 PROMOVER avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;	2024		Não contemplada	Sim	

<p>9.7 ACOMPANHAR ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, em articulação com as áreas de saúde e de assistência social, na vigência do PME;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	
<p>9.8 APOIAR a oferta da EJA, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, garantindo formação específica dos(as) professores(as), até o final da vigência do PME;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	
<p>9.9 APOIAR projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as), em parceria com instituições da sociedade civil organizada, na vigência do PME;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	

<p>9.10 CONSIDERAR o público alvo, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	
--	-------------	--	------------------------	------------	--

META 10 – EJA Integrada

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)										
10	Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.	2024	Esta meta é de competência do Estado SED/MS										
INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 10A	Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional									Prazo:	2016	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													

Meta executada no período (dado oficial)														
Meta executada no período (dado extraoficial)														
INDICADOR 10B											Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista														
Meta executada no período (dado oficial)														
Meta executada no período (dado extraoficial)														

Meta	10	Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações	
10.1 APOIAR o programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e médio de forma a ESTIMULAR a conclusão da educação básica;	2024		Não contemplada	Não		
10.2 APOIAR cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;	2016		Não contemplada	Não		

10.3 AMPLIAR as oportunidades dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos;	2024		Não contemplada	Não	
10.4 ESTIMULAR a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;	2024		Não contemplada	Não	
10.5 IMPLEMENTAR mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos técnicos de nível médio.	2018		Não contemplada	Sim	

META 11 – Educação Profissional

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.	2024	Esta meta é de competência do Estado SED/MS

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.													
INDICADOR 11A	Matrículas em EPT de nível médio: número absoluto										Prazo:	2016	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	

Meta prevista														
Meta executada no período (dado oficial)														
Meta executada no período (dado extraoficial)														
INDICADOR 11B	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio na rede pública									Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista														
Meta executada no período (dado oficial)														

Meta executada no período (dado extraoficial)													
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Meta	11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações	
11.1 INCENTIVAR a adesão aos cursos da educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, a partir da vigência do PME;	2024		Não contemplada	Não		

META 12 – Educação Superior

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.	2024	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 12A	Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM).									Prazo:	2016	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista					50%	50%							
Meta executada no período (dado oficial)					16.5%	16.5%							

Meta executada no período (dado extraoficial)														
INDICADOR 12B	<i>Taxa líquida de escolarização na graduação (TLE).</i>										Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista					33%	33%								
Meta executada no período (dado oficial)					9.8%	9.8%								
Meta executada no período (dado extraoficial)														

Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php

Meta	12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.			
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações
12.1 Otimizar a parceria público e privado, com incentivo da estrutura física e de apoio de divulgação dos cursos ofertados na cidade de Iguatemi-MS.	2024		Não contemplada	Sim	
12.2 ARTICULAR, com as escolas públicas e privadas, o acesso do(a) acadêmico(a) de cursos de licenciaturas para a realização de estágio curricular supervisionado nessas instituições	2024		Não contemplada	Não	
12.3 EQUIPAR o polo parceiro com condições para DESENVOLVER suas atividades.	2024		Não contemplada	Não	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
13	Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.	2024	Esta meta é de competência da União e do Estado SED/MS

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.													
INDICADOR 13A	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior										Prazo:	2016	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista														

Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 13B	Percentual de docentes com doutorado na educação superior									Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	13	Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercícios no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações	
13.1 ESTIMULAR a adesão de professores a programas de lato sensu e stricto sensu	2024		Não contemplada	Não		
13.2 divulgar os eventos de formação continuada de lato sensu e stricto sensu	2024		Não contemplada	Não		

META 14 – Pós-Graduação

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 1% (um por cento) de mestres e 1% (um por cento) de doutores.	2024	Esta meta é de competência da União e do Estado SED/MS

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.													
INDICADOR 14A	Número de Títulos de mestrado concedidos por ano										Prazo:	2016	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista														

Meta executada no período (dado oficial)														
Meta executada no período (dado extraoficial)														
INDICADOR 14B	Número de títulos de doutorado concedidos por ano										Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista														
Meta executada no período (dado oficial)														
Meta executada no período (dado extraoficial)														

Esta meta é de competência da União e do Estado SED/MS

Meta	14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 1% (um por cento) de mestres e 1% (um por cento) de doutores.			
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações
14.1 INCENTIVAR a modalidade stricto sensu para os profissionais da educação na vigência do PME;	2024		Não se aplica	Sim	

META 15 – Profissionais de Educação

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos(as) os(as) professores(as) da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	2016	Possui parceria com as IES, para atender a necessidade de formação de professores, em licenciatura plena.
		2024	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.													
INDICADOR 15A	Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam na educação básica										Prazo:	2016	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	

Meta prevista					100%	100%						
Meta executada no período (dado oficial)					89.6%	89.6%						
Meta executada no período (dado extraoficial)												

Fonte: Relatório Linha de Base 2018 - Inep e Relatório do 2º Ciclo 2018 Inep. http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php

Meta	15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos(as) os(as) professores(as) da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.					
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações		

<p>15.1 ATUAR, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas de educação superior existente no Estado;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	
<p>15.2 APOIAR aos profissionais da educação básica o acesso aos cursos de licenciatura e pós-graduação nas IES públicas, bem como condições de permanência, na vigência do PME;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Sim</p>	
<p>15.3 FORTALECER as parcerias entre as instituições públicas e privadas de educação básica e os cursos de licenciatura, para que os(as) acadêmicos(as) realizem atividades complementares, atividades de extensão e estágios nas escolas, visando ao aprimoramento da formação dos profissionais que atuarão no magistério da educação básica;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Sim</p>	

15.4 INCENTIVAR programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;	2024		Não contemplada	Não	
15.5 VALORIZAR as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica na vigência do PME;	2024		Não contemplada	Sim	
15.6 VALORIZAR cursos e programas especiais para ASSEGURAR formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício durante a vigência do PME;	2024		Não contemplada	Não	
15.7 APOIAR a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas	2024		Não contemplada	Não	

respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério a partir da vigência do PME;					
15.8 PARTICIPAR, em regime de colaboração com a construção da política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;	2024		Não contemplada	Sim	
15.9 APOIAR programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;	2024		Não contemplada	Não	
15.10 APOIAR modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estadual de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.	2024		Não contemplada	Não	

--	--	--	--	--	--

META 16 – Formação

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.	2024	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.
------------------	--

INDICADOR 16A	<i>Percentual de professores da Educação Básica com pós-graduação e latu sensu ou stricto sensu.</i>									Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Sim
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista				50%	50%	50%							
Meta executada no período (dato oficial)				60.9%	59.9%	64.6%							
Meta executada no período (dato extraoficial)													
INDICADOR 16B	Percentual de professores que realizaram cursos de formação continuada									Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista				100%	100%	100%							

Meta executada no período (dado oficial)				55.8%	55.7%	58.4%							
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.					
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações		
16.1 realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada	2024		Não contemplada	Sim			

às políticas de formação do Município;					
16.2 incentivar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica;	2024		Não contemplada	Sim	
16.3 apoiar programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;	2024		Não contemplada	Não	
16.4 subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;	2024		Não contemplada	Sim	

16.5 FORTALECER a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.	2024		Não contemplada	Não	
---	------	--	-----------------	-----	--

META 17 – Valorização dos profissionais do magistério

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
17	Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste PME	2021	Os profissionais do magistério são amparados pela Lei nº11.738, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.
		2024	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.													
INDICADOR 17A	Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores, com escolaridade equivalente.									Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista														
Meta executada no período (dado oficial)														
Meta executada no período (dado extraoficial)														
INDICADOR 17B										Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não	

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	17	Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste PME											
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações								

17.1 ACOMPANHAR a efetivação da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;	2024		Não contemplada	Não	
17.2 ACOMPANHAR a evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;	2024		Não contemplada	Não	
17.3 IMPLEMENTAR o plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;	2024		Não contemplada	Sim	
17.4 GARANTIR com a parceria da União a implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do	2024		Não contemplada	Sim	

magistério, em particular o piso salarial nacional profissional					
---	--	--	--	--	--

META 18 – Planos de carreira

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
18	Assegurar no prazo de 2 anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal nos termos do Inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	2017	O Município possui Plano de Cargo e Carreira para os profissionais da Educação Básica.
		2024	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.
------------------	--

INDICADOR 18A	Plano de Carreira implantado aos profissionais da Educação Básica									Prazo	2024	Alcançou indicador ?	Sim
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista				100%	100%	100%							
Meta executada no período (dado oficial)				100%	100%	100%							
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 18B	Percentual de profissionais da educação básica com planos de carreiras implantados e que cumpram o piso salarial									Prazo:	2024	Alcançou indicador ?	Sim
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta				100%	100%	100%							

prevista													
Meta executada no período (dado oficial)				100%	100%	100%							
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Fonte: Secretaria Municipal de Educação/RH

Meta	18	Assegurar no prazo de 2 anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal nos termos do Inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.					
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações		

<p>18.1 ESTRUTURAR a rede pública de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício na rede escolar;</p>	<p>2018</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	
<p>18.2 IMPLEMENTAR nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;</p>	<p>2024</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	
<p>18.3 APOIAR anualmente o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;</p>	<p>2018</p>		<p>Não contemplada</p>	<p>Não</p>	

18.4 APOIAR as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;	2016		Não se aplica	Não	
18.5 ESTIMULAR a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos para subsidiar na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.	2024		Não contemplada	Sim	

META 19 – Gestão Democrática

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
<i>19</i>	Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União.	<i>2017</i>	As escolas da Rede Municipal de Iguatemi/MS possuem: Projeto Político Pedagógico - PPP, construído juntamente com a Comunidade Escolar, de acordo com as Leis vigentes e respeitando os anseios dos educadores e sociedade em geral, Regimento Interno e Normas de Funcionamento.
		<i>2024</i>	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 19A	Percentual de diretores de escolas públicas que foram escolhidos para a ocupação do cargo por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho e de consulta pública à comunidade escolar.									Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista				100%	100%	100%							
Meta executada no período (dado oficial)					75%	75%							
Meta executada no período (dado extraoficial)													

INDICADOR 19 B	Percentual de escolas públicas que contaram com a participação de profissionais da educação, pais e alunos na formulação dos projetos político-pedagógicos e na constituição do conselho escolar.									Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Sim
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista				100%	100%	100%							
Meta executada no período (dado oficial)				100%	100%	100%							
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Fonte: Secretaria Municipal de Educação/Escolas da Rede Municipal de Iguatemi/MS

Meta	19	Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União.
-------------	-----------	--

Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações
19.1 CRIAR a lei específica para DISCIPLINAR a gestão democrática da educação pública, no prazo de dois anos contados da data da publicação do PME, adequando à legislação local já adotada com essa finalidade;	2017		Não contemplada	Sim	
19.2 IMPLANTAR programa de formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar e dos demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, com vistas ao bom desempenho de suas funções;	2024		Não se aplica	Sim	
19.3 EFETIVAR, no prazo de três anos de vigência deste PME, recursos financeiros e espaço físico adequado para as reuniões desses conselhos e fóruns de educação, com mobiliário, equipamentos, materiais de consumo e meios de transporte;	2018		Não se aplica	Não	

<p>19.4 CRIAR mecanismos de controle para coordenar por meio do Fórum Municipal a conferência Municipal de Educação e ACOMPANHAR a execução PME a partir da vigência;</p>	<p>2024</p>		<p>Não se aplica</p>	<p>Não</p>	
<p>19.5 CRIAR e FORTALECER o fórum municipal de educação, composto por órgãos e instituições representativas da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais, para discussão das políticas educacionais, coordenação da conferência municipal e elaboração ou adequação do PME no primeiro ano de vigência deste plano;</p>	<p>2024</p>		<p>Não se aplica</p>	<p>Não</p>	
<p>19.6 PROMOVER associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;</p>	<p>2015</p>		<p>Não se aplica</p>	<p>Não</p>	

19.7 APOIAR APM, como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional durante a vigência do PME;	2017		Não contemplada	Sim	
19.8 FOMENTAR a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e pais na formulação dos projetos político-pedagógicos ou proposta pedagógica a partir do primeiro ano de vigência deste PME;	2016		Não contemplada	Sim	
19.9 CRIAR mecanismos de participação dos pais na avaliação institucional interna e externa de docentes e gestores escolares, na vigência deste PME;	2024		Não contemplada	Sim	
19.10 DINAMIZAR o processo de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos públicos de ensino, a partir do segundo ano de vigência deste PME;	2017		Não contemplada	Sim	

19.11 APOIAR os programas nacionais de formação de diretores e gestores escolares;	2024		Não se aplica	Não	

META 20

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do município no 5º ano de vigência deste PME e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.	2020	O Município de Iguatemi/MS busca constantemente parcerias com os entes federal e estadual por meio de projetos e Emendas Parlamentares, dessa forma consegue melhores investimentos para educação.
		2024	
INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.		

INDICADOR 20A	Razão entre investimento público total em educação e o Produto Interno Bruto (PIB) do município.									Prazo:	2016	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do município no 5º ano de vigência deste PME e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações	
20.1 GARANTIR fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a ATENDER suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;	2024		Não contemplada	Não		
20.2 APERFEIÇOAR e AMPLIAR os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;	2024		Não se aplica	Não		

20.3 DESTINAR à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;	2024		Não se aplica	Não	
20.4 FORTALECER os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a	2024		Não se aplica	Não	

criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;					
20.5 DESENVOLVER, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;	2024		Não se aplica	Não	
20.6 no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com	2017		Não se aplica	Não	

base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;					
20.7 IMPLEMENTAR o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;	2024		Não se aplica	Não	
20.8 o CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo	2024		Não se aplica	Não	

Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;					
20.9 REGULAMENTAR o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a ESTABELEECER as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste	2024		Não se aplica	Não	
20.10 caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;	2024		Não se aplica	Não	

20.11 APROVAR, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;	2024		Não se aplica	Não	
20.12 DEFINIR critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.	2024		Não se aplica	Não	

2. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

A Comissão Coordenadora do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano de Educação Municipal de Iguatemi/MS, e a Equipe técnica do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Iguatemi/MS, realizaram estudos e analisaram todas as metas, indicadores e estratégias do Plano, bem como o relatório de Monitoramento e Avaliação de 2018/2019, e diante disso fizeram o levantamento dos dados apresentados, no entanto foi evidenciado, neste relatório, apenas os resultados que foram possíveis de verificação. Ressalta-se que os resultados obtidos não são totalmente reais, pois o número total de habitantes refere-se ao ano de 2010.

As Metas 1,2,4,5,6,7,9,15 e 16 são de competência do município, até o momento, no entanto as mesmas não foram cumpridas em sua totalidade, porém várias ações e estratégias foram realizadas durante o período de 2018 e 2019, sendo:

- Participação do município em regime de colaboração com a SED/MS nos estudos propostos para implantação da BNCC, com formação de professores;
- Ampliação de vagas na educação infantil, principalmente de 0 a 3 anos em período parcial;

- As instituições educacionais dispõem de materiais como kits de materiais escolares, jogos pedagógicos, brinquedos pedagógicos, livros e outros de boa qualidade;
- Jornada Pedagógica dos profissionais da educação;
- Participação no Programa Mais Alfabetização – PMALFA – MEC nas Instituições Educacionais da Sede no Município;
- O Município fez adesão ao Programa de Inovação Educação Conectada com o objetivo de apoiar a universalização do acesso à Internet de alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na Educação Básica;
- As Metas 3, 10 e 11 são de competência do Estado SED/MS;
- As Metas 8 e 17 não possuem dados, e com relação a meta 20 não foi possível realizar o cálculo, mas o que compete ao município, os investimentos na Educação são realizados, conforme previsto no orçamento do município;
- As Metas 12, 13 e 14 são de competência da União e Estado SED/MS ;
- As Metas 18 e 19 foram atingidas, também como seus indicadores, verifica-se o cumprimento da Lei do Piso Salarial no período observado.

3. ANEXO



Ata nº 01/2020

Ata da Audiência Pública de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Iguatemi – MS.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de Outubro de dois mil e vinte (2020), às 8 h no Anfiteatro da Escola Municipal de Educação Infantil – Polo - Professor Gilberto de Araujo Teixeira, realizou-se a Audiência Pública promovida pela Secretária Municipal de Educação e Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME 2014/2024, o ato foi presidido pela Senhora Rosângela Socovoski Ferragem e por mim, Elenice Pereira Neves membro da Comissão e Coordenadora do monitoramento. A Audiência tem a finalidade de colocar em plenária o documento de monitoramento do Plano Municipal de Educação do referido município para análise, reformulação e futuro encaminhamento à SASE.

Verificado o número de presentes a cerimônia teve a abertura, obedecendo o protocolo, as normas e orientações conforme Decreto Municipal que dispõe sobre as medidas de segurança para auxiliar na prevenção de contágio pelo COVID-19, após o acolhimento de todos foi dado início a apresentação e explanação das Metas, apresentadas pelos representantes da Comissão. Na sequência com a colaboração dos presentes conforme a ordem apresentada a Audiência Pública foi encerrada com a aprovação do documento apresentado. Sem mais para o momento esta Ata vai por mim e os demais presentes assinada.

Guilherme Lopes de Oliveira, Elaine Aparecida Strapasson Martins, Regina Claudine Fernandes, Davizaga Vieira Rebelo, Cinthia, Edvânia de Oliveira Gusmão, 4, Rosemeri Morache, monique Santana da Silva, Sonia Maria Trevizan, Dulci Pedro de m. Lopes, Rosângela Socovoski Ferragem, Paulo Fernando Zozanello, Clejilda Cunha de Oliveira, Regina Martins Gomes Lopes.

PORTARIA 220/2018

"NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CMMA DE IGUATEMI-MS"

Publicado no Diário Oficial
Municipal de Iguatemi-MS
Edição Nº 2018
Editado em 18/11/18

A PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

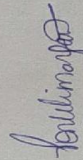
I - Nomear, a contar desta data a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-CMMA de Iguatemi-MS, assim constituída:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Rosângela Socovski Ferragem	Secretaria Municipal de Educação
Paulo Fernando Zorzanello	Colegiado das Escolas Estaduais
Elenice Pereira Neves	Secretaria Municipal de Educação
Mirian Krencizinski	Pod. Legislativo-Comissão de Educação
Darsiza Vieira Rabelo Cunha	Secretaria Municipal de Educação
Luis Carlos Binelo de Campos	Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Iguatemi
Alenir dos Reis Costa	Representante da APM-escolas Municipais

II – Os representantes do Ministério Público Estadual e do Fórum Municipal de Educação, não necessitam serem indicados, pois possuem assento garantido na referida comissão.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.


Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes
PREFEITA MUNICIPAL



Publicado no Diário Oficial
Municipal de Iguatemi em
22/03/2019
Edição Nº 20310

PORTARIA Nº 060/2019

"NOMEIA MEMBRO SUBSTITUTO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMMA DE IGUATEMI-MS"

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES,

Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear, a Servidora **Aparecida Marina Ferreira**, como membro da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-CMMA de Iguatemi-MS, representante da APM – Escolas Municipais, em substituição a Alenir dos Reis Costa.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

Prefeita municipal



Publicado no Diário Oficial
Estado em 10/12/2018
Estatístico dos Municípios MS



PORTARIA 010/2018

"**NOMEIA EQUIPE TECNICA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

A PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

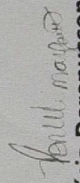
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeada a **Equipe Técnica Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação**, composta pelos membros abaixo relacionados:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Rosângela Socovski Ferragem	Secretária Municipal de Educação
Ivone Aparecida Pereira dos Santos Aquino	Diretora de Escola
Elenice Pereira Neves	Inspeção Escolar
Celio Acosta Fernandes	Auxiliar Administrativo
Darsiza Vieira Rabelo Cunha	Coordenadora Pedagógica
Enir dos Santos Ribeiro	Chefe de Departamento II

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.


Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DE
Iguatemi
CIDADE QUE AMAMOS E CUIDAMOS

PORTARIA Nº 061/2019

"NOMEIA MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE TECNICA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Publicado no Diário Oficial
da Prefeitura Municipal de Iguatemi
Edição Nº 5837
Em 10/03/2019

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES,
Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear, a Servidora **Tais Amaral Siqueira**, como membro da Equipe Técnica Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, representando auxiliar Administrativo, em substituição ao membro Célso Acosta Fernandes, conforme Portaria 010/2018.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita municipal

Publicado no Diário Oficial
do Município de Iguatemi
em 13/03/2019
Edição em 13/03/2019

PORTARIA Nº 062/2019

"NOMEIA MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE TECNICA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES,

Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear, o Servidor **Luciano Dorneles dos Santos**, como membro da Equipe Técnica Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, representando Diretor de Escola, em substituição a Ivone Aparecida Pereira dos Santos Aquino, conforme Portaria 010/2018.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS
DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita municipal